



F - 1

DO CONSTITUCIONALISMO ANTIGO AO CONTEMPORÂNEO

Camila Juliani Ribas (Acadêmica), Clodoaldo Moreira dos Santos Júnior (Orientador).
Departamento de Ciências Jurídicas – Pontifícia Universidade Católica do Estado de Goiás
Contato: camila_juliani@hotmail.com

O Constitucionalismo surge quando grupos sociais passam a contar com mecanismos de limitação do poder, tendo seus primeiros registros com os povos hebreus, gregos e romanos. Trata-se de um movimento que busca gerir a estrutura e limitar poderes absolutos e arbitrários, seja do Estado, da igreja ou da burguesia, que ao passar dos anos alternam entre si a hegemonia. Para chegar ao seu atual estágio, o constitucionalismo teve que passar por fases distintas: Constitucionalismo Antigo marcado pelos hebreus, gregos e romanos; Constitucionalismo Clássico caracterizado pelas revoluções ocorridas durante os séculos XVII e XVIII, quais sejam: Revolução Inglesa, Independência dos Estados Unidos e Revolução Francesa, momento em que surge a primeira dimensão dos direitos fundamentais: os direitos individuais; Constitucionalismo Moderno que teve origem no final do século XVIII com o término da Primeira Guerra Mundial, época marcada pela criação do Estado de Direito e das Constituições Mexicana, de Weimar e pelo nascimento dos direitos fundamentais de segunda geração, os direitos sociais, e por fim, o Neoconstitucionalismo, surgido após a Segunda Guerra Mundial diante da necessidade de se criar constituições escritas capazes de limitar e vincular todas as demais leis e garantir os Direitos Fundamentais, precipuamente a Dignidade da Pessoa Humana, com governos moderados que respeitem seus governados. Surgem os direitos fundamentais de terceira e quarta gerações, o primeiro, geração dos direitos difusos, e o segundo, implantado modernamente pela doutrina, direitos que guardam relação com a globalização dos direitos fundamentais, sua universalização no plano institucional do Estado Social e a manipulação do patrimônio genético.

Palavras-chaves: 1) Constitucionalismo; 2) Poder; 3) Direitos Fundamentais; 4) Neoconstitucionalismo